



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que, a entidade **Associação de Um Novo Tempo**, tem como finalidade o amparo à dependentes químicos em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes serviços nas áreas sociais, terapêuticas e outras atividades específicas para este segmento social, com vistas à recuperação e reinserção social. Mantém seus usuários em regime de internato, por períodos determinados e dispõe alimentação, higiene, repouso e lazer aos usuários e desenvolve outras atividades que garantam qualidade de vida.

Atualmente, mantém 20 pessoas, em regime de internação integral, na faixa etária de 18 a 70 anos, os quais necessitam de cuidados específicos e que exigem controle e acompanhamento adequado. A receita da Associação provém da contribuição de familiares e de munícipes solidários ao Projeto, sendo insuficiente para a cobertura de todas as despesas da instituição.

Considerando que o município não possui Instituição de acolhimento para dependentes químicos, toda a demanda fica a encargo da entidade.

Considerando ainda que a receita oriunda da contribuição ao Projeto é insuficiente para a sua manutenção, o que gera déficits que inviabilizam a sua existência, torna-se imperativa o auxílio financeiro do Município.

A parceria entre Município e a entidade visa dar continuidade às ações e serviços de assistência social e terapêutica, mantendo e ampliando a capacidade e qualidade de resposta às demandas da população.

Santa Maria Madalena, 29 de janeiro de 2018.

**Carlos Roberto Mello Lula Lamego**  
**Secretário Municipal de Saúde**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Subvenção Social, a ser celebrada com a entidade **Associação de Um Novo Tempo**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.416/0001-27, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no link <http://www.pmsmm.rj.gov.br>. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, sito à Praça Coronel Bráz s/n, Centro, Santa Maria Madalena e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Maria Madalena, 29 de janeiro de 2018.

**Carlos Roberto Mello Lula Lamego**  
**Secretário Municipal de Saúde**